PROGRAMA DE APOIO À PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO ESTUDANTIL (PAPFE) EDITAL 2022 - VETERANOS

Dispõe sobre as normas do Edital do Programa de Apoio à Permanência e Formação Estudantil (PAPFE) da Universidade de São Paulo para os estudantes veteranos de graduação para o ano de 2022.

I. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS

O programa de **Apoio à Permanência e Formação Estudantil - PAPFE** integra a política de permanência da Universidade de São Paulo (USP) e visa a concessão de benefícios, especificados neste Edital, a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da USP, de acordo com os recursos determinados pela Universidade, priorizados em processo de classificação socioeconômica com critérios unificados e pré-estabelecidos para todos os *campi* da USP.

A seleção dos alunos, implementação e acompanhamento dos benefícios do PAPFE são coordenados pela Superintendência de Assistência Social (SAS) em colaboração com as Prefeituras da EACH e dos *campi* da USP no interior.

1. Público alvo

Todos alunos veteranos que estão regularmente matriculados em cursos de Graduação da USP, inclusive os estudantes intercambistas, são elegíveis para a inscrição neste Edital 2022.

Não são elegíveis os alunos que já possuam título prévio de graduação em Ensino Superior (incluindo tecnólogos, bacharéis e licenciados) obtido em quaisquer instituições de ensino do Brasil ou do Exterior. As exceções são os estudantes da USP matriculados em cursos de graduação que apresentam as modalidades de bacharelado e licenciatura; e os estudantes de cursos de Licenciatura que concluíram a primeira habilitação e que mantenham o vínculo com a USP ao cursar uma nova habilitação do mesmo curso de ingresso.

Alunos contemplados com benefícios em 2021, mas que ingressarem novamente, via vestibular, SISU, ou transferência USP, **em um campus diferente**, deverão fazer nova inscrição no Edital PAPFE 2022 – INGRESSANTES a ser aberto oportunamente.

2. Inscrição

As inscrições deverão ser feitas dentro dos prazos estipulados neste Edital, **exclusivamente** pelo Portal de Serviços Computacionais da USP (https://portalservicos.usp.br/), inclusive com a anexação de documentos comprobatórios da situação socioeconômica declarada no formulário.

Outros documentos poderão ser eventualmente solicitados. O não atendimento de entrega de documentação, a qualquer momento, por parte do aluno, acarretará na exclusão do processo de seleção.

O preenchimento correto do formulário e a anexação de documentação completa e legível, ao finalizar a inscrição, é de inteira responsabilidade do aluno.

Os alunos do curso da Escola de Arte Dramática (EAD)/ECA devem se inscrever por meio de formulário específico cujo endereço deve ser solicitado pelo e-mail papfe@usp.br no período de inscrição.

3. Seleção e classificação socioeconômica

O processo de classificação socioeconômica será realizado pela SAS por meio do Sistema de Avaliação Socioeconômica (SASe), utilizando critérios unificados préestabelecidos, consultadas as Assistentes Sociais representantes de todos os *campi* da USP, e aprovados pela Comissão Gestora do PAPFE, válidos para todos os *campi* da USP. Serão contemplados os estudantes de maior necessidade socioeconômica, de acordo com os recursos determinados pela Universidade.

Os alunos serão classificados por meio das informações declaradas no preenchimento do questionário SASe, seguida por avaliação dos documentos comprobatórios da situação socioeconômica. A não comprovação das informações socioeconômicas declaradas acarretará em mudanças na classificação de prioridade ou mesmo no cancelamento dos benefícios concedidos, sem prejuízo de outras ações administrativas e legais.

4. Divulgação dos resultados

A divulgação dos resultados será feita após a aprovação da Comissão de Gestão da Política de Apoio à permanência e Formação Estudantil na USP ou dos órgãos/Unidades de Ensino responsáveis pela disponibilização dos auxílios. O resultado final será disponibilizado no Portal de Serviços Computacionais da USP (https://portalservicos.usp.br/), e estará acessível aos alunos por meio de suas senhas pessoais.

Toda comunicação entre o PAPFE e o aluno será feita por meio do correio eletrônico institucional USP (....@usp.br). A Universidade de São Paulo não se responsabiliza por mensagens não lidas. Assim, é imprescindível que esse endereço seja mantido ativo e consultado com frequência.

5. Concessão dos benefícios

A concessão e pagamento dos benefícios terá início a partir do aceite dos Termos de Compromisso, via Portal de Serviços Computacionais da USP (https://portalservicos.usp.br/), pelo aluno selecionado, obedecendo aos regramentos específicos.

Serão observadas as datas limites, as quais serão informadas por meio do email institucional USP (....@usp.br).

Os pagamentos do Auxílio Financeiro serão feitos exclusivamente por meio de conta corrente em qualquer agência do Banco do Brasil, cadastrada no Portal de Serviços Computacionais da USP (https://portalservicos.usp.br/) e em nome do aluno.

6. Recursos aos resultados

Alunos que não forem contemplados com benefícios no PAPFE poderão, a seu critério, apresentar recursos consubstanciados por fatos documentados, a serem incluído no Portal de Serviços Computacionais da USP (https://portalservicos.usp.br/) no prazo estipulado no edital. Os recursos serão apreciados pela SAS por meio dos Serviços Sociais dos *campi*. Recursos interpostos pelos alunos da Escola de Arte Dramática – EAD/ECA deverão ser encaminhados pelo e-mail papfe@usp.br, respeitando o mesmo prazo estipulado neste Edital.

7. Suspensão e cancelamento dos benefícios

Todos os benefícios poderão ser suspensos ou cancelados, **a qualquer momento**, se ocorrer um dos seguintes itens para o aluno contemplado:

- Melhoria na situação socioeconômica apresentada por ocasião da concessão;
- Abandono temporário ou definitivo no curso (a reativação da matrícula durante a vigência dos benefícios concedidos poderá ser acompanhada da reativação dos mesmos, desde que requisitada pelo aluno e que haja disponibilidade de recursos);
- o Trancamento de matrícula:
- o Transferência USP de campus (vide item 1);
- Suspensão de atividades escolares;
- Comprovação de declaração ou documentação falsas durante o processo;
- o Omissão de dados socioeconômicos;
- o Conclusão do curso antes do término do benefício;
- Alteração do perfil socioeconômico inicial após análise dos documentos comprobatórios.

8. Validade dos benefícios

Os alunos contemplados com benefícios no PAPFE em 2021, mantida matrícula ativa, terão seus benefícios válidos até 30/04/2023.

Tal validade não se aplica ao Apoio Moradia (que deve ser renovado anualmente) e ao Auxílio Livros que já foi usufruído por 2 (dois) anos.

O prazo inicial de validade dos auxílios (30/04/2023) passará a ser 30/04/2022 (exceto no item 3) nas situações abaixo, devendo, nesses casos, os pleiteantes se inscreverem novamente no período especificado no cronograma contido neste Edital:

 mudança de situação socioeconômica – aluno veterano que desejar nova avaliação;

- 2) veterano contemplado no PAPFE 2021 que desejar mudar de vaga em moradia estudantil (Apoio Moradia) para Auxílio Financeiro, ou vice-versa [obs: ao optar por este item o aluno deverá proceder todas as etapas da inscrição deste Edital (i.e., assinalar os benefícios, preencher formulário e justificativa, anexar todos os documentos, enviar a inscrição). A validade do(s) benefício(s) do PAPFE 2021 passará a ser até 30/04/2022, e o aluno concorrerá novamente aos auxílios que solicitar em 2022];
- 3) veterano que desejar se inscrever em auxílios para os quais não se inscreveu, ou que não tenha sido contemplado em 2021 ou ainda, veterano contemplado no PAPFE 2021 que possui a concessão de auxílio(s) e deseja apenas concorrer a uma bolsa de Unidade de Ensino e Pesquisa que utiliza a classificação e pontuação do SASe para sua concessão (p. ex., Bolsa AEP, Bolsa Afinal, Fundecto, Faculdade de Direito) [obs 1: se o aluno desejar essa opção poderá incluir apenas o(s) benefício(s) referentes a essas bolsas e/ou auxílios no menu de pedidos, e a análise do SASe ocorrerá sobre os dados e documentos importados de 2021, não sendo necessário fazer alterações, porém a inscrição deverá ser finalizada pelo aluno. Nesses casos excepcionais, a outorga do auxílio terá validade de 1 ano; obs 2: se desejar alterar os dados da situação socioeconômica, o aluno deve se inscrever e concorrer novamente a todos os benefícios no Edital 2022];
- 4) alunos veteranos que residem nas moradias estudantis da Universidade de todos os campi da USP deverão se inscrever obrigatoriamente para Reavaliação anual de suas vagas no período de abertura do PAPFE.

Importante: A inscrição no PAPFE 2022 somente estará finalizada/concluída após o recebimento do protocolo de inscrição no e-mail institucional do solicitante. Caso o aluno não receba o e-mail de confirmação deverá verificar o que aconteceu antes do prazo final de inscrição.

9. Benefícios

Os benefícios que compõem o PAPFE são:

o Vaga em moradia estudantil (Apoio Moradia)

- Auxílio Financeiro
- o Auxílio Alimentação
- Auxílio-Livros
- o Auxílio Manutenção EACH-USP Leste (apenas para alunos da EACH)
- Auxílio Transporte (apenas para alunos dos campi do interior)

Não é permitido acumular os benefícios de Auxílio Financeiro e Auxílio Transporte; assim como não é permitido aos alunos que residem ou estejam hospedados em vagas nas moradias estudantis serem contemplados com a concessão de Auxílio Financeiro ou Auxílio Transporte.

As vagas em moradia (Apoio Moradia) terão preenchimento prioritário, de acordo com sua disponibilidade. Os estudantes priorizados na seleção socioeconômica e não contemplados com vaga em moradia concorrerão ao Auxílio Financeiro. O Apoio Moradia deve, obrigatoriamente, ser reavaliado anualmente.

Os benefícios Auxílio Livros, Auxílio Transporte e Auxílio Manutenção EACH-USP Leste são pagos <u>apenas nos meses letivos</u>.

Os auxílios alimentação e livros estão sujeitos as regras das respectivas Portarias que regularizam tais auxílios, assim como as vagas nas moradias estudantis estão sujeitas as regras existentes em seus Regimentos e Regulamentos.

10. Vigência e duração dos benefícios

Os benefícios outorgados no contexto deste Edital têm duração máxima de **24 (vinte e quatro meses) meses**, estando sujeitos à reavaliação socioeconômica a qualquer momento durante o período de suas vigências.

A vigência dos benefícios para os alunos contemplados neste Edital 2022 será de 01/05/2022 até 30/04/2024. No caso específico do Apoio Moradia, haverá reavaliação obrigatória anual, de acordo com os Regimentos/Regulamentos das moradias estudantis. No caso excepcional do Auxílio Livros a validade do auxílio será por 1 (hum) ano e com o limite máximo estipulado pela portaria do respectivo auxílio (Portaria Auxilio Livros – GS nº 14 de 10/11/2014).

11. Cronograma - PAPFE

| Etapas | Período |
|--|-----------------------|
| Período de inscrição dos alunos veteranos, | de 10/01 a 27/01/2022 |
| incluindo: | até às 20:00 h |
| - reavaliação obrigatória anual para as vagas nas | |
| moradias estudantis de todos os <i>campi</i> da USP. | |
| - alunos da EAD/ECA. | |
| Data máxima para divulgação do resultado final | 08/04/2022 |
| (exceto Auxílio Livros, que será divulgado em | |
| 30/04/2022). | |
| Prazo máximo para apresentação de recurso. | 15/04/2022 |
| | até às 20:00 h |
| Prazo máximo para divulgação do resultado dos | 13/05/2022 |
| recursos. | |

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos neste Edital serão analisados em primeira instância pela Superintendência de Assistência Social em colaboração com as Prefeituras da EACH e dos *campi* da USP do interior, e em 2ª instância pela Comissão de Gestão do PAPFE.

São Paulo, 22 de dezembro de 2021.